Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CODESG

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 008/2017 – Objeto: aquisição de EPIs para limpeza urbana.
Data de abertura: 04/08/2017 às 9 horas.
Local da sessão: Av. Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP
Edital disponível a partir de 25/07/2017 no site: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 email:** codesg@uol.com.br
CEP 12517-010 – GUARATINGUETÁ – SP

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA GAMA RODRIGUES, 410 – CENTRO CEP: 12500-260
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança.

PROCESSO: 016/2017

OBJETO: Serviços de Proteção Social Básica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 de agosto a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

O Secretário Municipal de Assistência Social torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar termo de colaboração com a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, no que tange ao desenvolvimento do projeto denominado Projeto Girassol, para Serviços de Proteção Social Básica.

A inexigibilidade do chamamento público se justifica diante da publicação da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.741, de 30 de junho de 2017, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidade expressamente identificada. Destaca-se que a entidade parceira cumpre os requisitos previstos na Resolução do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário nº 21, de 24 de novembro de 2016.

A partir da publicação deste Extrato, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de qualquer impugnação à justificativa, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Guaratinguetá, 11 de julho de 2017

Alexandre Dias
Secretário Municipal de Assistência Social

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 129/17. Objeto: Aquisição de tinta para demarcação viária. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Felix, 02 - São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 07/08/2017, às 14h.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 08 DE 17 DE JULHO DE 2017

Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 08 de 17 de julho de 2017.

Instaura Comissão para Averiguação de atendimento a paciente no Pronto Socorro Municipal

A Secretária Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação de atendimento a paciente no Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 773006-4 – Educadora de Saúde pública(Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 17 de julho de 2017.

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

ARSAEG

PORTARIA Nº 068 DE 19 DE JULHO DE 2017

ARSAEG
Agência Reguladora de Guaratinguetá

Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá.

PORTARIA Nº 068, de 19 de julho de 2017.

Promove remanejamento de dotações orçamentárias suplementar de elemento de despesa do orçamento, no exercício de 2017.

JOSÉ HÉLIO MARINS GALVÃO NUNES, Diretor Presidente, da ARSAEG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, da constante na Lei 3.933 de 18 de junho de 2007.

R E S O L V E:

Art.1º Promover o remanejamento de dotações, para atender despesas Correntes, conforme descriminação no Anexo Único.

Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá, aos Dezenove Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Dezessete.

José Hélio Marins Galvão Nunes
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAEG

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

ANEXO ÚNICO
DA PORTARIA Nº 068 DE 19 DE JULHO DE 2017

ANEXO ÚNICO

Dotação Orçamentária a Suplementar

03.01.01-04.125.0514.2380 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

3000.00.00 - Despesa Correntes
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes
3390.00.00 - Aplicações Diretas
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00

Dotação Orçamentária a Anular

03.01.01-04.125.0514.2380 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
3000.00.00 - Despesas Correntes
3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3190.00.00 – Aplicações Diretas
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 10.000,00
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes
3390.00.00 - Aplicações Diretas
3390.35.00 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
Total R$ 25.000,00

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

ARSAEG

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

“Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá.
Aviso de abertura de licitação
Processo:Tomada de Preço 01/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de coleta e análise em Água Tratada, com parâmetros físico-químicos e microbiológicos, das estações de tratamento do município de Guaratinguetá.
Edital www.arsaeg.com.br.
Local da sessão pública: Pça Conselheiro Rodrigues Alves, 48, Terreo, Centro, Guaratinguetá.
Data: 08/08/2017 às 14h30min.”

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREGÃO PRESENCIAL 090/17 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 090/17 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de carnes, embutidos, peixes e cortes de frango.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R$	TOTAL R$	VENCE DOR
01	500	kg	1.037.005.122551 ALMÔNDEGAS IQF COM QUANTIDADE DE SÓDIO REDUZIDA DE 15 GRAMAS. Descrição completa: Composição: carne bovina, água, gordura bovina, cebola, proteína vegetal e/ou animal, farinha de rosca, sal, alho, salsa, aroma natural de fermento, estabilizante tripolifosfato de sódio, corante caramelo. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. Embalagem: deve ser polietileno atóxica, transparente e resistente, com vedação termolssoldada, sem perfurações, com peso máximo de 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada que preserve a integridade do produto. O transporte deve ser em temperatura entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**	11,75	5.875,00	SELLMAR
02	500	kg	1.037.005.122552 ALMÔNDEGAS IQF COM QUANTIDADE DE SÓDIO REDUZIDA DE 25 GRAMAS. Descrição completa: Composição: carne bovina, água, gordura bovina, cebola, proteína vegetal e/ou animal, farinha de rosca, sal, alho, salsa, aroma natural de fermento, estabilizante tripolifosfato de sódio, corante caramelo. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor caracterísco. Embalagem: deve ser polietileno atóxica, transparente e resistente, com vedação termolssoldada, sem perfurações, com peso máximo de 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão	12,00	6.000,00	RISSO

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			ondulada que preserve a integridade do produto. O transporte deve ser em temperatura entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
03	1000	kg	1.037.016.123831 CAÇÃO CONGELADO SEM PELE E EM CUBOS Descrição completa: Compreende peixe de água salgada, tratado por processos adequados de congelamentos em temperatura não superior a -25ºC. Depois de submetido ao congelamento o cação deve ser mantido em câmara frigorifica a -15 graus celsius. O cação uma vez descongelado não pode ser novamente recolhido em câmara frigorífica. O produto preparado a partir de carne de cação deve ser isenta de pele, cartilagens, ossos e parasitas, dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal (rispoa). O produto não poderá conter glúten. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, lacrado por termossoldagem, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 1 kg, peso do cubo: 25 á 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem o rótulo deve ser legislação vigente. Validade: deverá ser de um ano da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 60 dias na data de fabricação. O armazenamento e transporte não poderá ser inferior a -12 graus Celsius a até -18 graus Celsius. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**	15,20	15.200,00	SELLMAR
04	2500	kg	1.037.003.123875 CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS IQF – NÃO CONTÉM GLUTÉN Descrição completa: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça.	16,95	42.375,00	RISSO

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			Com a peça congelada, cortar-se cubos com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Deve ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e mantenha a integridade do produto, o transporte deve ser entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Pacotes com 2 Kg. Validade: mínimo de 12 meses. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
05	3000	kg	1.037.003.123876 CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS IQF – NÃO CONTÉM GLUTÉN. Descrição completa: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça, com peça congelada cortar-se as iscas com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Deve ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminantes que possa altera-lá ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de	16,88	50.640,00	LUIZ CARLOS

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e mantenha a integridade do produto, o transporte deve ser entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Pacotes com 2 Kg. Validade: mínimo de 12 meses.			
06	1000	kg	1.037.003.123876 CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS IQF – NÃO CONTÉM GLUTÉN. Descrição completa: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça, com peça congelada cortar-se as iscas com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Deve ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminantes que possa altera-lá ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para	16,88	16.880,00	RISSO

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e mantenha a integridade do produto, o transporte deve ser entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Pacotes com 2 Kg. Validade: mínimo de 12 meses. Especificação: **OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**			
07	2000	kg	1.037.003.123877 CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO MÚSCULO EM MOÍDA TIPO IQF - NÃO CONTÉM GLUTÉN. Descrição completa: Processo: refilar, equalizar e resfriar a peça entre -3,5 até 4.5 graus Celsius, enviar para o moedor apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Deve ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresenta-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspiração federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto, o transporte deve ser entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Pacotes com 2 kg. Validade: mínimo de 12 meses. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**	12,75	25.500,00	SELLMAR
08	2500	kg	1.037.003.123878 CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) IQF – SEM OSSO, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	14,60	36.500,00	RISSO

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			Descrição completa: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada corta-se os cubos com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria-prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto, o transporte deve ser entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius. Pacotes com 2 Kg. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
09	1000	kg	1.037.001.122560 COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA IN NATURAL. Descrição completa: Não temperado, de boa qualidade em pacotes de 1 Kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisícas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Pacotes de 1 Kg devidamente selada, com especificação de peso. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente.	7,80	7.800,00	GABEE

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			Validade: no mínimo 3 meses a partir da entrega. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
10	400	kg	1.037.001.123879 EMPANADO DE FRANGO COM LEGUMES (MINI CHIKEN). Descrição completa: Carne de peito de aves moída, temperada, empanada, cozida e congelada. Deverá apresentar redução de sódio, com peso líquido da unidade de 20 á 30 gramas. A embalagem deve ser polietileno, resistente, atóxica, lacrado, compatível com o contato direto com alimentos, termossoldada. Embalagem: deve ser 1 à 2,5 kg. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do alimento. O transporte deve ser entre -12°C e -18°C Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. O produto deve possuir registro no SIF, SISP OU SIM Validade: deverá ser de mínimo de 45 dias a partir da data da entrega. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**	9,70	3.880,00	RISSO
11	300	kg	1.037.003.122562 KIBE DE CARNE BOVINA DE 50 GRAMAS COM SÓDIO REDUZIDO. Descrição completa: Composição: carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína animal e/ou vegetal, alho, hortelã, aroma natural de fermentado e antioxidante eritorbato de sódio, não poderá conter glúten. O produto deve apresentar-se ovalado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característico. Embalagem: de polietileno atóxica, transparente e resistente, com vedação termossoldada, sem perfurações. Embalagem secundária: deve ser de papelão reforçada, e lacrada com fita adesiva, e que preserve a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura entre -12 graus Celsius a -18 graus Celsius.	13,55	4.065,00	ROSANA

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
12	4500	kg	1.038.029.122563 MORTADELA TUBULAR. Descrição completa: Produto de primeira qualidade, de carnes suína e bovina, mecanicamente separadas, sem pimenta. Deve apresentar 10 cm de diâmetro e amido no máximo de 2%. O alimento deverá apresentar características organolépticas adequadas. Deve apresentar cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Odor e sabor próprios, isentas de qualquer substâncias contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: deve ser plástica atóxica, resistente, a vácuo com aproximadamente 3 kg. Embalagem secundária: deve ser de mercado que preserve a integridade e qualidade do alimento. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. O produto deve possuir SIF OU SISP ou SIM. Validade: deve ser de 90 dias, contados da data de entrega. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**	5,40	24.300,00	COMER CIAL TOP MIX
13	5500	kg	1.037.001.122564 PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO. Descrição completa: A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígida condições de higiene e ter tamanho uniforme. Na alimentação e produção de aves não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos,androgênicos e estrogênicos, bem como substancia b agonistas com finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura de -12 graus Celsius ou inferior no centro da carne ou conforme especificação	8,70	47.850,00	ROSANA

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			do fornecedor. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. Pacotes de 1 Kg devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Validade: no mínimo 03 meses a partir da entrega **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
14	3375	kg	1.038.054.122565 PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, Descrição completa: Em peças resfriadas, composto de carne suína selecionada, com baixo teor de gordura, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem: plástica resistente, atóxica, transparente, a vácuo, fechado mecanicamente ou termosoldado, acondicionado em peças de 3,5 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. O produto deve possuir registro no SIF ou no SISP ou SIM. Validade: deve ser de 60 dias, contados do ato da entrega.	13,65	46.068,75	LUIZ CARLOS
15	1125	kg	1.038.054.122565 PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, Descrição completa: Em peças resfriadas, composto de carne suína selecionada, com baixo teor de gordura, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem: plástica resistente, atóxica, transparente, a vácuo, fechado mecanicamente ou termosoldado, acondicionado em peças de 3,5 kg. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. O produto deve possuir registro no SIF ou no	13,70	15.412,50	GABEE

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			SISP ou SIM. Validade: deve ser de 60 dias, contados do ato da entrega. Especificação: **OBS: COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**			
16	4000	kg	1.037.004.122566 SALSICHA CONGELADA. Descrição completa: Salsicha de carne mecanicamente separada: frango, bovino e suíno, em gomos de aproximadamente 15 cm por unidade, acionada de ingredientes e condimentos (exceto pimenta e derivados), embutidos em um envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, a ser congelada de forma que preserve a temperatura de -12 graus Celsius ou menor ou conforme recomendação do fabricante o produto deve possuir SIF ou SISP ou SIM. Peso liquido unitário de 40 a 50 gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. Embalagem: de polietileno transparente resistente, não violado, termossoldado, embalagem de 3 kg, Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do alimento. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**	4,35	17.400,00	ROSANA

RESUMO:
– COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP - R$ 24.300,00;
– GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP - R$ 23.212,50;
– LUIZ CARLOS SALGUEIRO - R$ 96.708,75;
– RISSO COMERCIAL EIRELI EPP - R$ 105.635,00;
– ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO – R$ 69.315,00;
– SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP – R$ 46.575,00
– TOTAL R$ 365.746,25.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

LEI Nº 4.745 DE 12 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 4.745, de 12 de julho de 2017

Altera os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Emprego Permanente, denominado Farmacêutico do Anexo II - "Quadro de Pessoal – Parte Permanente - Empregos Permanentes Mantidos ou Redenominados, a serem regidos pela CLT", da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS,
A SEREM REGIDOS PELA CLT

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação Emprego	Salário	Qde	Denominação Emprego	Salário	Requisitos p/Preenchimento
3	Farmacêutico	R$ 415,00	8	Farmacêutico	R$ 937,00	Curso Superior em Farmácia com o respectivo registro

Art. 2º Os Empregos Permanentes, denominados Fisioterapeuta e Nutricionista do Anexo III - "Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Empregos Permanentes Criados, a serem regidos pela CLT", da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

Qde	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	SALÁRIO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
4	Fisioterapeuta	R$ 937,00	Ensino Superior em Fisioterapia, com o respectivo registro
12	Nutricionista	R$ 937,00	Curso Superior em Nutrição, com o respectivo registro

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no livro de Leis Municipais nº LI.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

LEI Nº 4.745 DE 12 DE JULHO DE 2017

Impacto Financeiro - Alteração de quantitativo de Cargos

Cargo	Quantidade	Salário
Farmacêutico	5	R$ 937,00

Exercício de 2017
Salário: R$ 937,00 x 5 x 8 = R$ 37.480,00
INSS Empregador: R$ 37.480,00 x 21,39% = R$ 8.016,97
FGTS :R$ 37.480,00 x 8% = R$ 2.998,40
Total: R$ 48.495,37
Exercício de 2018
Salário: R$ 937,00 x 5x 13 = R$ 60.905,00
INSS Empregador: R$ 60.905,00 x 21,39% = R$ 13.027,58
FGTS: R$ 4.872,40
Total: R$ 78.804,98
Exercício de 2019: R$ 78.804,98

Cargo	Quantidade	Salário
Fisioterapeuta	2	R$ 937,00

Exercício de 2017
Salário: R$ 937,00 x 2 x 8 = R$ 14.992,00
INSS Empregador: R$ 14.992,00 x 21,39% = R$ 3.206,78
FGTS :R$ 14.992,00 x 8% = R$ 1.199,36
Total: R$ 19.398,14
Exercício de 2018
Salário: R$ 937,00 x 2x 13 = R$ 24.362,00
INSS Empregador: R$ 24.362,00 x 21,39% = R$ 5.211,03
FGTS: R$ 24.362,00 x 8% = R$ 1.948,96
Total: R$ 31.521,99
Exercício de 2019: R$ 31.521,99

Cargo	Quantidade	Salário
Nutricionista	10	R$ 937,00

Exercício de 2017
Salário: R$ 937,00 x 10 x 8 = R$ 74.960,00
INSS Empregador: R$ 74,960,00 x 21,39% = R$ 16.033,94
FGTS :R$ 74.960,00 x 8% = R$ 5.996,80
Total: R$ 96.990,74
Exercício de 2018
Salário: R$ 937,00 x 10x 13 = R$ 121.810,00
INSS Empregador: R$ 121.810,00 x 21,39% = R$ 26.055,16
FGTS: R$121.810,00 x 8% = R$ 9.744,80
Total: R$ 157.609,96
Exercício de 2019: R$ 157.609,96

Despesas no Exercício de 2017	R$ 164.884,25
Despesas no Exercício de 2018	R$ 267.936,93
Despesas no Exercício de 2019	R$ 267.936,93

* Considerando tabela salarial do exercício de 2017

Leticia Leal da Silva **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Administração**	**Marcus Augustin Soliva** **Prefeito**

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

LEI Nº 4.746 DE 12 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.746, de 12 de julho de 2017

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com o Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar ACORDO COLETIVO DE TRABALHO da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com o Sindicato dos Servidores Municipais, na forma das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registado no livro de Lei Municipais nº LI.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

LEI Nº 4.746 DE 12 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional dos **SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ**, o **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ nº 53.330.551/0001-80, entidade sindical de primeiro grau, com sede à Rua: Santa Clara, n.º 433, Campinho, Guaratinguetá-SP, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ EDUARDO AYRES DE OLIVEIRA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, celebram na forma da Lei Municipal n.º ____ de_____de 2017, e artigos 611 e seguintes da CLT, o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DA DATA BASE

1 – VIGENCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente acordo coletivo de trabalho no período de 1º de Julho de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, sendo a data base da categoria 1º de março.

2 – ABRANGÊNCIA

O presente acordo coletivo de trabalho abrangerá as categorias dos servidores públicos da Prefeitura municipal de Guaratinguetá, que neste ato são representados pelo SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETA.

DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

3- REAJUSTE SALARIAL CONFORME DECISÃO JUDICIAL

Em razão da decisão judicial proferida pelo TRT da 15ª Região no processo de nº 0005880-72.2016.5.15.0000, será concedido reajuste salarial aos servidores celetistas no percentual de 11,08%, que ainda não foram contemplados com o reajuste de 11,67%, anteriormente concedido, conforme Leis Municipais nº 4.632/2016 e 4.633/2016.

O reajuste será concedido a partir da vigência deste acordo, retroagindo a março de

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

2016, ficando estabelecido que o montante devido, referente aos meses de Março/2016 a junho/2017, será pago na forma estabelecida na fase de liquidação de sentença do processo judicial acima mencionado.

3.1- REAJUSTE SALARIAL

I – níveis básicos de vencimentos e salários compatibilizados com o salário mínimo previsto na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, que elevou em 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) o piso mínimo nacional, passando-o para o valor de R$ 937,00 (novecentos e trina e sete reais), vigente a partir de janeiro de 2017;

II - reajuste de 3% (três por cento) para os demais servidores municipais cujos níveis básicos não se enquadram no inciso anterior, excetuando-se também as categorias abrangidas pela Lei Municipal nº 4.713 de 28 de Abril de 2017, a partir da vigência deste acordo;

4. CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Será fornecido mensalmente a todos os Servidores da Prefeitura, sem nenhum tipo de discriminação a pedido dos mesmos, o CARTÃO ALIMENTAÇÃO (cartão magnético), mediante desconto em folha de pagamento, nos seguintes percentuais:
a) 10 % (dez por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração até R$ 1.833,91 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos);
b) 40% (quarenta por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração de R$ 1.833,92 até 2.102,28 (dois mil cento e dois reais e vinte e oito centavos);
c) 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração acima de R$ 2.102,28 (dois mil cento e dois reais e vinte e oito centavos);
Será fornecido o CARTÃO ALIMENTAÇÃO (cartão magnético) ao servidor afastado por motivo de acidente de trabalho, doença, férias ou comissionado a título de empréstimo à órgãos públicos estadual ou federal.

4.1- REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONFORME DECISÃO JUDICIAL
Em razão da decisão judicial proferida pelo TRT da 15ª Região no processo de nº 0005880-72.2016.5.15.0000, o CARTÃO ALIMENTAÇÃO no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) terá um reajuste de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), correspondendo ao valor de compra de R$ 222,16 (duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), a partir da vigência deste acordo.

4.2- REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO
No valor acima apurado será concedido um reajuste de 12,53% ao valor de compra do cartão alimentação, totalizando o valor de R$ 250,00, (duzentos e cinquenta reais). O cartão

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

alimentação deverá ser reajustado todas as vezes que for constatado a perda do valor de compra dos gêneros alimentícios elencados na legislação correspondente à composição da cesta básica. A recarga do CARTÃO ALIMENTAÇÃO deverá ocorrer até o dia cinco do mês em curso.

5. AUXÍLIO FUNERAL
A Prefeitura Municipal fica obrigada, quando do falecimento do servidor, a pagar a seus herdeiros ou sucessores a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única vez e no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da entrega da documentação legal para habilitação do auxílio funeral. Se o falecimento for do cônjuge ou dos filhos ainda sob sua dependência ou de ambos, será pago ao Servidor beneficiado o auxílio funeral, equivalente ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a cada dependente falecido, mediante apresentação do atestado de óbito e certidão de dependente do INSS, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o falecimento.
Paragrafo único – será concedido afastamento de 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor municipal no caso de falecimento do cônjuge, filhos, pai e mãe, mediante comprovação do óbito.
6. AUXÍLIO INVALIDEZ – Os Servidores da Prefeitura abrangidos por este acordo, quando aposentados por invalidez permanente, terão direito ao recebimento durante 12 meses após a concessão do benefício de um salário mínimo vigente no país, por mês.

7. TURNOS DE REVEZAMENTO - Os Servidores da Prefeitura que trabalham em turnos ininterruptos, terão jornada diária de 06 (seis) horas.

8. VÉSPERA DE APOSENTADORIA - Aos servidores concursados e estáveis da Prefeitura que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, fica garantido o emprego remunerado ou salário, durante o período que faltar para a aposentadoria; sendo que adquirido o direito, cessa a estabilidade. Ficam, porém, excluídos do previsto nesta cláusula, os casos de rescisão de contrato por iniciativa do empregado ou por mútuo acordo entre empregado e empregador ou ainda por justa causa.

9. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Os servidores da Prefeitura que prestarem serviços em condições consideradas insalubres, farão jús ao adicional correspondente (10%, 20% ou 40%), calculados na forma da lei em vigor.

10. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Os servidores da Prefeitura que prestarem serviços em condições consideradas perigosas, farão jús ao adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor de sua remuneração mensal, excluídas as vantagens.

11. ADICIONAL NOTURNO - O trabalho prestado em horário noturno será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

12. COMPENSAÇÕES SALARIAIS - Somente serão compensados os aumentos que expressamente tiverem a condição de antecipação de majoração salarial.

13. ADMISSÃO APÓS A DATA BASE - Os empregados admitidos após a data base, 01.03.2017, terão o mesmo reajustamento salarial (correção ou aumento real).

14. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO - Será garantido ao Servidor da Prefeitura, substituto ou com desvio de função, o mesmo salário do cargo exercido pelo servidor substituído, sem prejuízo das demais vantagens do cargo ou função, independente da natureza do vínculo e enquanto durar o mesmo.

15. DIA DE PAGAMENTO - O dia do pagamento será no último dia do mês ou quando este coincidir com o sábado, domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

16. DA SERVIDORA MÃE - A Servidora-mãe da Prefeitura, com filho em idade de amamentação até 12 (doze) meses, terá direito à redução da jornada de trabalho em 01 (uma) hora por dia, que poderá ser fracionada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos para prestar atendimento necessário ao seu filho.

17. FALTA DO SERVIDOR ESTUDANTE - Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, será abonada a falta do Servidor estudante da Prefeitura no dia da prova escolar obrigatória ou exame vestibular para ingresso em Instituição de Ensino Superior, desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do Servidor no serviço. A falta assim abonada, será considerada como dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

18. ATESTADOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO - Fica vedada à Prefeitura o não reconhecimento e a não aceitação de atestados médicos e odontológicos fornecidos por serviços médico oficial ou particular, desde que estes documentos passem pela perícia, de acordo com as normas regulamentadoras, devidamente discutidas e aprovadas pela Prefeitura e o Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá.

19. EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS - Fica a Prefeitura obrigada a realizar exames médicos nos seus Servidores por ocasião de sua admissão, demissão e periódicos, exames estes que deverão ser renovados com grau de risco quando o servidor laborar em local insalubre ou perigoso, e, anualmente nos demais casos. Será ainda obrigatório por parte da Prefeitura, o fornecimento de atestados de saúde ocupacional quando da realização dos exames referidos nesta cláusula.

20. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -A Prefeitura deverá providenciar gratuitamente aos seus Servidores, mediante agilização dos seus sistemas de compra e distribuição, os Equipamentos de Proteção Individual, definidos como

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

GUARATINGUETÁ - SP

necessários para execução das suas atividades, bem como o fornecimento de protetor solar e chapéu aos trabalhadores expostos ao sol.
Parágrafo único - Sempre que houver alteração da função exercida pelo trabalhador, deverá ser reavaliada as necessidades de fornecimento de EPIs.

21. TRANSPORTE DE SERVIDORES - Os Servidores da Prefeitura deverão ser transportados em ônibus, ou similares cobertos, com assentos apropriados não podendo ser transportados junto aos mesmos as ferramentas de trabalho, excetuando-se as ferramentas de pequeno porte.

22. PENALIDADES DISCIPLINARES - As demissões por justa-causa e as penalidades disciplinares de suspensão, serão precedidas de sindicância e de processo administrativo disciplinar, ficando neste assegurado ampla defesa e o acompanhamento da assessoria jurídica do sindicato ou particular para os servidores sindicalizados e não sindicalizados.

23. RESCISÃO MOTIVADA - As rescisões contratuais de trabalho motivadas, serão comunicadas por escrito ao Sindicato e ao servidor penalizado, esclarecendo os motivos das penalidades aplicadas, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

24. AVISO PRÉVIO - O aviso prévio, será comunicado por escrito e contra recibo, esclarecendo se será trabalhado ou não, a saber:

a - A redução de duas horas diárias, prevista no artigo 488 da CLT, será utilizada atendendo a conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho mediante opção única do empregado por um dos períodos, exercida no ato do recebimento do aviso prévio, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do citado artigo;

b - Caso o empregado seja impedido pela Prefeitura de prestar sua atividade profissional durante o aviso prévio, o mesmo lhe será indenizado;

c - Ao empregado que no curso do aviso prévio trabalhado, decorrente de dispensa ou pedido de demissão, solicitar por escrito ao empregador, o seu imediato desligamento, fica-lhe assegurado esse direito, bem como a anotação da respectiva data de saída, na CTPS. Nesse caso a Prefeitura estará obrigada, em relação a esta parcela, a pagar apenas os dias efetivamente trabalhados, além de pagar as verbas rescisórias dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da liberação do servidor, sem prejuízo do prazo legal de 30 (trinta) dias do aviso prévio e das duas horas diárias previstas no artigo 488 da CLT, proporcionais ao período não trabalhado;

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

d - No aviso prévio indenizado sempre que solicitado pelo servidor, a baixa na CTPS será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da dispensa.

25. ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Serão asseguradas aos Servidores da Prefeitura as seguintes estabilidades provisórias:

a - à Servidora gestante, por mais 60 (sessenta) dias, além do estabelecido por lei;

b - à Servidora gestante, em caso de aborto devidamente comprovado por atestado médico, por mais 60 (sessenta) dias;

c - por 30 (trinta) dias antes da concessão da licença paternidade e por mais 60 (sessenta) dias após a concessão da licença referida, desde que devidamente comprovado por atestado médico e certidão de nascimento;

d - ao Servidor afastado há mais de 6 (seis) meses por motivo de saúde, por mais 60 (sessenta) dias após seu retorno ao trabalho.

26. DIAS FACULTATIVOS – Como compensação das horas não trabalhadas nos dias previamente declarados como facultativos pela Prefeitura de Guaratinguetá e ditos como "dias pontes", por portarias, os servidores acrescentarão, após o cálculo das mesmas (horas não trabalhadas) a sua reposição até o máximo de 20 (vinte) minutos na sua jornada diária.

27. DEVERES DA PREFEITURA - Fica a Prefeitura obrigada ao cumprimento das seguintes cláusulas:

a - comunicações prévias ao Sindicato de todos os aumentos concedidos aos seus Servidores, bem como também de todas reduções a serem efetuadas sobre vencimentos, cortes de insalubridade, periculosidade e mudanças nas jornadas e horário de trabalho;

b – manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos da lei;

c - a comunicação por escrito ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, de qualquer acidente de trabalho (C.A.T.) num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento;

d - o fornecimento por escrito ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, da relação nominal de todos os Servidores que vierem a ser admitidos e despedidos no mês, pela mesma;

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

e - fornecer ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá relação nominal dos funcionários que tenham sofrido os descontos das contribuições sindical e assistencial e seus respectivos montantes;

f - o fornecimento por escrito ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá de uma cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Documento da Informação Social – DIS;

g - o fornecimento aos Servidores dos contra-cheques de pagamento, po meio impresso ou eletrônico (on line) , com discriminação da sua Função, Classe e Nível, bem como de todos os valores pagos e descontos do Servidor;

h - a registrar na CTPS a função que o Servidor estiver exercendo, anotando as devidas alterações inclusive salários, na forma da lei;

i - a rigorosa observação do princípio da isonomia salarial previsto constitucionalmente, entre os Servidores da Prefeitura;

j - responder os ofícios oriundos do Sindicato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento dos mesmos;

k - fornecer ao Sindicato relação nominal dos funcionários celetistas, bem como de todos os comissionados, especificando suas funções;

l - antes de ser concedido o afastamento voluntário ao servidor sindicalizado, solicitar do Sindicato o débito do mesmo;

m - solicitar do Sindicato os débitos de convênios e mensalidade do servidor a ser demitido com antecedência de no mínimo de 5 (cinco) dias;

n – fornecer mensalmente por escrito ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, a relação dos descontos das mensalidades e gastos convênios dos servidores sindicalizados efetuados pela Prefeitura nas folhas de pagamento.

28. MENSALIDADES SINDICAIS E DESCONTOS DE CONVÊNIOS – As mensalidades sindicais, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário base, devidas pelos servidores sindicalizados ao Sindicato da Categoria e descontadas em Folha de Pagamento, terão que ser recolhidas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês do desconto.

Igualmente os descontos em Folha de Pagamento, por utilização dos convênios autorizados pelos servidores sindicalizados, terão que ser repassados ao Sindicato,

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

também, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao uso do benefício.

29. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSISTENCIAL – Para o Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, a Administração da Prefeitura efetuará o recolhimento de 02 (duas) contribuições: sindical e assistencial de cada Servidor, a saber:

a - uma no mês de março, a título de Contribuição Sindical, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho de todo Servidor qualquer que seja a forma da referida remuneração conforme a previsão legal da CLT, respeitando as exceções;

b - uma no mês de setembro a título de Assistencial no valor de 1% (um por cento) do salário base de cada Servidor sindicalizado, conforme a previsão Constitucional.

c - os empregados que não estiverem trabalhando nos meses destinados aos descontos das contribuições, ou aqueles que forem admitidos após os meses acima mencionados, serão descontados no primeiro mês subsequente ao reinicio do trabalho ou da admissão, conforme determina o artigo 602 e parágrafo único da CLT.

30. FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL - A Prefeitura dará freqüência livre como se estivessem em exercício de suas funções, a cinco Servidores que estejam em exercício de cargos da Diretoria ou membro do Conselho Fiscal, titular ou suplente do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, os quais serão indicados pelo Presidente deste Sindicato. A freqüência livre de que trata esta cláusula, será sem qualquer prejuízo dos vencimentos dos Servidores liberados, os quais ainda ficarão a cargo da Prefeitura conforme cada caso, bem como quaisquer outros benefícios, vantagens, promoções, ou direitos que as suas funções profissionais venham a ter.

31. GARANTIAS SINDICAIS - Os representantes deste Sindicato terão livre acesso aos recintos de trabalho da Prefeitura para distribuição de boletins sindicais, panfletos e contatos com seus sindicalizados ou ainda, às informações administrativas, econômicas e trabalhistas, bem como poderão participar das assembléias que forem realizadas nas dependências da Prefeitura que afetam os seus servidores.

32. QUADRO DE AVISO - Fica autorizado ao Sindicato da categoria a fixação de murais para seu uso exclusivo nos locais de trabalho da Prefeitura, mediante prévio entendimento com os Secretários Municipais ou Diretores das respectivas Unidades.

33. ESPAÇO NOS CONTRA-CHEQUES - A Administração da Prefeitura abrirá espaço na mensagem dos contra-cheques, para avisos de interesse da Categoria Profissional.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

34. VISTAS DE PROCESSO FUNCIONAL - Fica assegurado ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, o direito de vistas aos processos funcionais dos Servidores da Prefeitura sindicalizados, mediante solicitação à Administração competente, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o atendimento do pedido.

35. HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE TRABALHO - As rescisões de contrato individual serão homologadas pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, somente para os sindicalizados, excetuando-se as despedidas por justa causa. No ato da referida homologação a Administração Municipal deverá apresentar comprovação do recolhimento do FGTS de todo o período de trabalho mantido com o Servidor com mais de um ano de contrato, bem como a documentação exigida pelo Ministério do Trabalho para homologação de rescisão de contrato de trabalho.

36. MULTAS - Todas as obrigações estipuladas na presente lei, são exigíveis pela forma e nos prazos convencionados neste acordo coletivo, independentemente de qualquer aviso, sujeitando-se o infrator às seguintes penalidades:

a - multa no valor de 5% (cinco) por cento sobre o Salário Base da função exercida pelo servidor prejudicado, em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas que abranjam o interesse coletivo dos Servidores da Prefeitura revertendo seus benefícios em favor do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá;

b - multa no valor de um Salário Base da função exercida pelo Servidor em caso do descumprimento de quaisquer das cláusulas que abranjam o interesse individual do servidor estabelecido por este Acordo Coletivo de Trabalho, revertendo seus benefícios em favor do Servidor Prejudicado.

37. ELEIÇÕES SINDICAIS - No período de eleições sindicais, desde que expressamente comunicado pelo Sindicato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Prefeitura mediante entendimento prévio com a entidade Sindical, destinará locais adequados para instalação dos mesários, fiscais e urnas eleitorais liberando os servidores associados pelo tempo necessário ao exercício do voto.

38. BENEFÍCIOS - A Prefeitura fica autorizada a descontar dos salários dos seus empregados consoante o artigo 462 da CLT, além do permitido por lei, também todos os benefícios propiciados pelo Sindicato, que total ou parcialmente sejam pagos pelos trabalhadores quando os respectivos descontos forem autorizados por escrito pelos

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

próprios Servidores:

39. CONDIÇÕES HIGIÊNICAS - A Prefeitura assegurará a seus Servidores:

a - água potável;

b - sanitários em condições de higiene, separados para homens e mulheres;

c - armários individuais para a guarda de roupas e pertences dos Servidores, cujo trabalho exija a troca de roupa;

d - chuveiros com água quente;

e - papel higiênico nos sanitários;

40. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Fica assegurada aos servidores sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens a participação em cursos de aperfeiçoamento, cursos profissionalizantes, reciclagem, palestras e seminários, durante jornada de trabalho, desde que compatíveis com sua função, pelo prazo de até 3 (três) dias consecutivos ou intercalados, por semestre, mediante prévia comunicação à Prefeitura, desde que autorizados pelos Secretários respectivos.

41. ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - A Prefeitura compromete-se, através da Secretaria Municipal de Esportes, a incentivar a prática de esportes em suas mais variáveis modalidades, bem como promover recreação e lazer entre seus servidores.

42. RECIBOS DE PAGAMENTOS - Ocorrendo qualquer tipo de erro nos recibos de pagamentos dos servidores que afetem seus vencimentos, os mesmos deverão ser corrigidos e pagos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação pelo interessado ao respectivo Departamento de Pessoal.

43. ESCALA DE FOLGAS - Os Servidores da Prefeitura que prestarem serviços em escala de revezamento que exijam o trabalho aos domingos, terão a cada três semanas trabalhadas, pelo menos um descanso ao domingo.

44. LICENÇA SEM VENCIMENTOS - Os Servidores da Prefeitura , estáveis (concursados com 3 anos), poderão solicitar licença sem vencimentos ou remuneração, conforme a Lei nº 4.171 de 21 de setembro de 2009.

45. FÉRIAS - O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

sábado, domingo, feriado ou dia já compensado. Quando as férias coletivas abrangerem os dias 25/12 (vinte e cinco de dezembro) e 01/01 (primeiro de janeiro), estes dias não serão computados como férias e, portanto, excluídos da contagem dos dias corridos regulamentares.

46. VALE TRANSPORTE: A entrega do vale transporte deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês em curso.

47. 13º SALÁRIO - A Prefeitura Municipal pagará aos seus servidores, nos meses dos seus aniversários, a metade do 13º salário:

a - excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo, os servidores aniversariantes no mês de janeiro, que receberão sua parcela correspondente, no mês de fevereiro.

b - já os servidores aniversariantes no mês de dezembro receberão o 13º salário nos prazos previstos em legislação própria.

48. JORNADA DE TRABALHO DE DIGITADOR E TELEFONISTA – A duração da jornada de trabalho dos digitadores e telefonistas será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – os digitadores terão um descanso de 10 (dez) minutos a cada 50 (cinqüenta) minutos trabalhados, cujos intervalos de repouso serão computados na duração da jornada de trabalho para todos os fins de direito.

49. LICENÇA-ADOTANTE – A servidora que judicialmente adotar criança ou tiver a guarda judicial dela para fins de adoção, terá direito à licença junto a Previdência Social, nos termos da legislação própria em vigor.

50. LICENÇA-PATERNIDADE – Fica concedida a licença paternidade de 5 (cinco) dias, mediante comprovação na primeira semana, em caso de nascimento de filho, sem prejuízo do salário e demais vantagens – CF – ADECT.

51. FALTAS ABONADAS DO SERVIDOR DA PREFEITURA – Será direito do servidor da Prefeitura em número máximo de 3 (três) no semestre, não podendo ultrapassar 1 (uma) no mês e nem de forma consecutiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.519 de 08 de Agosto de 2014.

52. JORNADA DE TRABALHO 12X36 ou 24X72 – Fica permitido o trabalho no sistema de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas, tanto para o trabalho no período diurno como para período noturno, sem prejuízo de 1 hora de intervalo para

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

repouso e alimentação.

§ 1º - As horas trabalhadas além das 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas serão remuneradas acrescidas do respectivo adicional, considerando-se o estabelecido neste acordo.

§ 2º - Caso a jornada noturna exceda as 12 (doze) horas, as horas excedentes trabalhadas deverão ser remuneradas acrescidas do adicional noturno de 20% sem prejuízo do adicional de horas extraordinárias.

§ 3º - Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal deverá informar o Sindicato quais os setores em que esta jornada será implementada com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

55. JUÍZO COMPETENTE - Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente acordo coletivo de trabalho.

Guaratinguetá, ...12... de ...julho... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ
JOSÉ EDUARDO AYRES DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MÁRCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO DO SINDICATO
DR. RODRIGO CESAR MOREIRA NUNES

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.837 DE 12 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA nº 10.837,de 12 de julho de 2017

Nomeia ANUNCIATA ANTUNES VASCONCELOS GUIMARÃES para ocupar o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomer com efeito retroativo a 10 de julho de 2017, **ANUNCIATA ANTUNES VASCONCELOS GUIMARÃES** para ocupar o emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.838 DE 14 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA Nº 10.838, de 14 de julho de 2017

Reconstitui Pregoeiro e membros da equipe de apoio, visando a realização da modalidade licitatória de "PREGÃO", no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a implementação da nova modalidade de Licitação, o "*Pregão*", no âmbito da Administração Municipal de Guaratinguetá, visando a aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.135, de 08 de outubro de 2003, que determina a designação de pregoeiros e equipes de apoio para a realização dos pregões municipais.

CONSIDERANDO a inclusão de novos nomes como Pregoeiros Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Reconstituir, para exercerem as atribuições legais de Pregoeiros, os servidores:

- JULIO CÉSAR LAZARINI DOS REIS
- MARCOS SOARES DOS SANTOS
- LUIZ CARLOS FERREIRA
- FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
- LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO
- ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Parágrafo único – Para cada processo licitatório na modalidade de pregão, haverá a participação de um único pregoeiro.

Art. 2º - A Equipe de Apoio será constituída por servidores da Coordenadoria de Gestão de Licitação e Compras.

§ 1º – Para cada processo licitatório na modalidade de pregão, haverá a atuação, de, no mínimo, três integrantes da Equipe de Apoio, visando auxiliar o Pregoeiro.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.838 DE 14 DE JULHO DE 2017

§ 2º – Não poderá ocorrer o acúmulo das funções de Pregoeiro e Membro de Equipe de Apoio, concomitantemente, em um mesmo pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.696 de 10 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.839 DE 14 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 10.839, de 14 de julho de 2017 — Reconstitui Comissão de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a" , da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reconstituir com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio do Programa de Atividade Delegada com o emprego de Policiais Militares, os seguintes membros:

DÉCIO RANGEL DINAMARCO
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
CAP.PM GERALDO DE CASTRO NOGUEIRA NETO
1º TEN PM BRUNA MARIA CHAGAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.694 de 06 de fevereiro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.840 DE 17 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA Nº 10.840, de 17 de julho de 2017. Reconst do Tran do Mun

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Pref Turística de Guaratinguetá, no uso especialmente, das constantes do artigo Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Art. 1º Reconstituir a **Comissão de Fiscalizaçã Passageiros do Município de Guaratinguetá** encarregada de e autos de infração para imposição de multas e fiscalizar o cumpr serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo co Municipal nº 3.348, de 08 de junho de 1999, nomeando para inte

Presidente: CRYSANTHO FERREIRA FILHO

Secretário: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Membros: LUIS GUSTAVO MOTA DI GIOVANI
MARCOS ROBERTO PIRES ALVES
CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE LEITE
ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES
PAULO DE ARAÚJO BARROS

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão consid sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as dis PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA dezessete dias do mês de julho de 2017.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.841 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 10.841, de 17 de julho de 2017. Reconstitui Comissão Tárifaria de Transporte Coletivo de Passageiros do Município Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Art. 1º Reconstituir a **Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá** encarregada de efetuar vistorias em geral, lavrar autos de infração para imposição de multas e fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com o § 1º do Art. 7º, da Lei Municipal nº 3.348, de 08 de junho de 1999, nomeando para integrá-la os seguintes servidores:

Presidente: CRYSANTHO FERREIRA FILHO

Secretário: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Membros: RODRIGO CELSO MUASSAB
TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
PAULO RODRIGUES LEITE
FRANCISCO EGÍDIO ANDRADE COELHO

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.842 DE 17 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA nº 10.842, de 17 de julho de 2017 — **Reconduz a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.**

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Reconduzir a Junta Administrativa de Recursos de Infração - **J.A.R.I.** com os membros abaixo relacionados, revogando-se as disposições em contrário:

Presidente: JOÃO CÉSAR MONTEIRO DOS SANTOS

Secretário: CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE LEITE

Membros: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO
CRISTINO PEREIRA DA SILVA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº. LI.
Expediente e Documentação do Gabinete.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.843 DE 18 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA Nº 10.843, de 18 de julho de 2017 Cessam as designações que menciona.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Cessar a partir de 25 de julho de 2017, as seguintes designações de função de confiança:

ANA BETRIZ VILLELA ALVES COSTA DOS SANTOS - Da função de confiança de Vice-Diretora Geral na " EMEIEF Profª Zezé Figueiredo ".

HELENICE DE FÁTIMA ALVES BRASIL - Da função de confiança de Vice-Diretora Geral na " EMEF Profª Elvira Maria Giannico".

MÁRCIA CRISTINA FRANÇA BASSANELLI – Da função de confiança de Diretora Geral na " EMEF Ramão Gomes Portão".

Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 10.844 DE 18 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

PORTARIA Nº 10.844, de 18 de julho de 2017 Designa servidores que menciona.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Designar a partir de 26 de julho de2017 , os seguintes servidores:

ADRIANA NUNES DA SILVA BARBOSA - para a função isolada de Coordenadora Pedagógica na Creche e PEM "Profª Euterpe Silva Quissak Bartelega" .

ANA BEATRIZ VILLELA ALVES COSTA DOS SANTOS - para a função isolada de Coordenadora Pedagógica na EMEF 'Ramão Gomes Portão".

HELENICE DE FÁTIMA ALVES BRASIL - para a função de confiança de Diretora Geral na EMEF 'Ramão Gomes Portão".

MÁRCIA CRISTINA FRANÇA BASSANELLI - para a função de confiança de Vice-Diretora Geral na EMEIEF "Profª Zezé Figueiredo".

Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

DECRETO Nº 8.259 DE 12 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 8.259, de 12 de julho de 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 7.263, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regulamento do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo"

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, letra "g" e, artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 7.263, de 13 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete à Secretaria de Agricultura o agendamento, a operação, a manutenção e a fiscalização das áreas do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", destinadas à realização de eventos na área do turismo, comércio e lazer, no Município de Guaratinguetá".

Art. 2º O art. 6º, *caput*, do Decreto nº 7.263/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º À Secretaria Municipal de Agricultura compete exclusivamente:".

Art. 3º Os incisos I e II, do art. 9º, do Decreto nº 7.263/2009, passam a ter as seguintes redações:

" Art. 9º.....

I – agendar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data ou o período de acontecimento do evento, exceto quando houver disponibilização de datas e o evento a ser realizado for de simples planejamento, organização e execução, cuja autorização dependerá exclusivamente do Secretário Municipal de Administração.

II – protocolar, no prazo de até 02 (dois) dias, após o agendamento do evento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, o requerimento, que deverá conter: o nome ou a razão social do(a) interessado(a), a data ou período, previamente agendados, para a realização do evento, bem como a descrição das atividades, os objetivos e sua finalidade".

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

DECRETO Nº 8.259 DE 12 DE JULHO DE 2017

Art. 4º O § 3º, do inciso III, do art. 9º, do Decreto nº 7.263/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º .....
III - .....
§ 1 - .....
§ 3º – A pauta de reserva do Recinto de Exposições constitui-se em documento interno da Secretaria Municipal de Agricultura, não sendo permitidos seu acesso a terceiros".

Art. 5º O art. 11, *caput* do Decreto nº 7.263/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O simples agendamento ou a reserva de data ocorrida junto à Secretaria Municipal de Agricultura não assegura a(o)(s) interessada(o)(s) qualquer direito relativamente às datas/períodos previamente agendados".

Art. 6º O parágrafo único, do art. 12, do Decreto nº 7.263/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....
Parágrafo único. Os preços públicos, abaixo estabelecidos, deverão ser depositados em conta própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do evento, salvo a ocorrência de casos de exceção justificada e, cujos valores serão revertidos em benefícios do próprio Recinto".

Art. 7º O parágrafo único, do art. 16, do Decreto nº 7.263/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 .....
Parágrafo único. Após o término do evento, a Secretaria Municipal de Agricultura realizará vistoria nas dependências cedidas, para o fim de verificar eventual ocorrência de dano ao patrimônio público, lavrando-se o competente **Termo Final de Vistoria**, que será anexado junto ao Processo Administrativo Municipal, conforme o constante no Anexo – II ".

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

DECRETO Nº 8.259 DE 12 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.259, de 12 de julho de 2017 Fls. 03

Art. 8º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI

Expediente e Documentação do Gabinete.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

DECRETO Nº 8.260 DE 13 DE JULHO DE 2017

GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº 8.260, de 13 de julho de 2017 — Dispõe sobre Permissão de Uso Gratuito do Centro e Controle de Zoonoses, à Secretaria do Meio Ambiente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, XXVI , artigo 106, I, letra "g" , todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ – localizado na Estrada Vicinal Cezare Zangrandi, número 2000, no Bairro da Colônia do Piagui, neste Município, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. No imóvel identificado neste artigo será desenvolvido o trabalho referente à identificação e à castração de cães e gatos, sendo mantida a administração do CCZ, pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.943, de 12 de julho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

DECRETO Nº 8.261 DE 14 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

DECRETO Nº. 8.261, de 14 de julho de 2017 — Denomina **"Espaço Cultural e Educacional VivArt"**.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI , artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominado **" Espaço Cultural e Educacional VivArt"**, o espaço físico dedicado à difusão da cultura e do conhecimento, à exploração da arte em todas as suas dimensões, ao bem estar social, aos debates, às discussões e às informações, utililizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, localizado na Rua Guaranis, nº 121, no Bairro do Pedregulho, neste Município de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI

Expediente e Documentação do Gabinete.

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2017

Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95
Estância Turística de Guaratinguetá/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS** - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.922, de 27 de novembro de 1995 e Lei 3.938, de 25/6/2007, em reunião ordinária realizada no dia **10/7/2017** e,
- Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão Gerenciador da Política de Assistência Social Municipal de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DO CANCELAMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 1º. Fica aprovado pelo Conselho - CMAS- o cancelamento de adesão ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** conforme registro em ata do CMAS, em 10/07/2017.

Art. 2º. Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência conforme a data mencionada acima, constante no livro de ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 19 de julho de 2017.

Dr. Roberto Viriato Rodrigues Nunes
Presidente do CMAS

Rua Gama Rodrigues, 410 – Fone: (12) 3122.2818 – CEP: 12500-260 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/17 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/17 - Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	
01	5000	un	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Confecção de 5.000 capas para processo na cor bege – reciclado. **COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP**	0,48	2.400,00	JOSÉ AUGUSTO
02	600	blc	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Confecção de talão carbonado com 02 vias, para entrega de merenda, com 50 folhas. Conforme modelo anexo. **COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP**	4,80	2.880,00	12,00
03	25	blc	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Confecção de talão carbonado com 02 vias, para entrega de merenda, com 60 folhas. Conforme modelo anexo. **COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP**	12,00	300,00	JOSÉ AUGUSTO
04	25	blc	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -	12,00	300,00	JOSÉ AUGUSTO

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Confecção de talão carbonado com 02 vias, para entrega de merenda, com 60 folhas. Conforme modelo anexo. **COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP**			
05	375.000	un	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Confecção de 375.000 avaliações e atividades pedagógicas em preto e branco, modelo A4, para os alunos da rede Municipal de Ensino.	0,21	93.750,00	JOÃO BOSCO
06	125.000	un	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Confecção de 125.000 avaliações e atividades pedagógicas em preto e branco, modelo A4, para os alunos da rede Municipal de Ensino. **COTA EXCLUSIVA PARA ME - EPP**	0,21	31.250,00	JOÃO BOSCO
TOTAL.....					**130.880,00**	

RESUMO

JOSÉ AUGUSTO R$ 5.880,00

JOÃO BOSCO R$ 125.000,00

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

PORTARIA Nº 004 DE 25 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº004, de 25 de julho de 2017.

Instaura comissão para apuração de atos administrativos ocorridos na Secretaria Municipal da Educação.

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Sindicante para apuração de atos administrativos ocorridos na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

1 – HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU - RG: 16.141.611-2
2 – FELIPE NOGUEIRA MONTEIRO - RG: 44.137.135-8
3 – MARIA ADRIANA DE SOUZA - RG: 16.893.978-2

Art. 3º - Os trabalhos da comissão de apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instauração, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Fica designada a servidora **MARIA ADRIANA DE SOUZA - RG: 16.893.978-2** para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 25 de julho de 2017.

ELISABETH REGINA A. N. S. SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 – LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – PRG - TIPO: menor preço
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2017 - HORÁRIO: 14:00 hs.
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.
OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento e montagem de mobiliários planejados para o Departemento de Comunicação da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.
EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível a partir do dia 26/07/2017 no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 24 de julho de 2017.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Depto. Administrativo

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público – Edital nº 001/2015, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Câmara, à Av. João Pessoa, 471, Pedregulho, **para fins de admissão**, de 2ª à 6ª feira, no horário das 12 às 18 horas, até o dia 18 de agosto de 2017.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1º	Dalton Hitoshi Sassaki Hirata	Oficial Legislativo
2º	Sergio Manabu Uehara	Técnico de Áudio e Vídeo

Os candidatos supra relacionados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

a) C.P.F;
b) Carteira de Identidade (R.G);
c) PIS OU PASEP;
d) Quitação com o Serviço Militar;
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Nascimento/Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Carteira de vacinação (dos filhos menores de 14 anos);
i) Carteira Profissional;
j) 3 fotos 3X4;
k) Comprovante de residência;
l) Comprovante de ter votado na última eleição;
m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícia Civil do Estado de São Paulo);
n) Certidão Negativa de Distribuição de Ação Criminal (Justiça Federal);
o) Certidão Negativa de Distribuição Judicial Criminal (Poder Judiciário Estadual);
p) Prova de Escolaridade e de Habilitação Legal;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração negativa de cargo ou emprego público remunerado, exceto os acúmulos permitido por Lei.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência dos candidatos à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DE CÂMARA

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Termo Aditivo nº02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015 – LCT
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 01/2015 – CONC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: REGIONAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
OBJETO DO ADITAMENTO: atualização do valor contratual IPC/FIPE, em R$ 20.434,66 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: doze meses, a contar de sua assinatura, em 24/08/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.336 DE 11 DE JUNHO DE 2017

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.336, de 11 de julho de 2017.	**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO à Servidora Pública Mara Lucia Verri de Carvalho Silva.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que quarenta e cinco dias da licença-prêmio, correspondentes ao sexto período de cinco anos foram indenizados;

CONCEDE, à Servidora Mara Lucia Verri de Carvalho Silva, Técnico Legislativo, em conformidade com o Artigo 222 e seguintes da Lei Municipal 1.218, de 13 de abril de 1971, quinze dias de gozo de licença-prêmio, referentes ao sexto período completo de cinco anos de efetivo exercício no serviço público.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Referida licença-prêmio será usufruída de 11 (onze) de julho a 25 (vinte e cinco) de julho de 2017.-.-.-.-.-.-
Ao Departamento de Gestão de Pessoas para as devidas anotações.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/lfsg.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Legislativo

19/07/2017
12:27:24

Período: 1º Quadrimestre de 2017	GUARATINGUETA/SP
Receita Corrente Líquida - RCL	270.516.141,79

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**8.362.224,97**	**3,0912**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	16.230.968,51	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	15.419.420,08	5,7000
Excesso a Regularizar		

Fonte: Dados Contábeis do Exercício

Luis Antonio M. Cavalheiro
DIRETOR FINANCEIRO/CONTADOR
CRC: 1SP189054

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 26565516-X

Fernando Urbano Vesaro
CONTROLE INTERNO
RG: 34826366-1

GeoSIAP - CMGUARA

Página 1 de 2

Jornal Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 24 de julho de 2017 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 2755

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
Relatório de Gestão Fiscal
Poder Legislativo

19/07/2017
12:27:24

Período: 1º Quadrimestre de 2017	GUARATINGUETA/SP
Entidade	**Competência do movimentos contábeis***
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017

GeoSIAP - CMGUARA

Página 2 de 2